

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1339, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DO

PROJETO DE LEI Nº 9/2017 – 27 DE MARÇO DE 2017.

Altera o valor do repasse de subvenção social que especifica e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de abril de 2017, aprovou e ela Decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Macedônia, autorizado a alterar o valor do repasse mensal, a título de Subvenção Social à **COFASP – Comunidade das Famílias de São Pedro, inscrita no CNPJ 45.113.750/0001-08**, com sede na Rua dos Periquitos, 582, Jardim Araguaia,, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, a partir de 01 de abril de 2017.

Artigo 2º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, e corresponderá a disponibilidade para abrigamento de até 02 (duas) vagas para crianças/adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, e, caso estas vagas sejam excedidas haverá um acréscimo no valor de um salário mínimo por vaga excedida, conforme estabelecido na Ação Civil – Processo nº 0000096-45.2014.8.26.0189.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macedônia, 07 de abril de 2017.

Jesus Brigatti Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, na data supra.

Monique Silva Hiraki
1ª Secretária da Câmara Municipal

Edvando Cezar da Silva
2º Secretário da Câmara Municipal